



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 175/99.

**EMENTA:** Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: “MOVIMENTOS SOCIAIS RURAIS E CULTURAL POPULAR”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 110/99 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003034/99,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “MOVIMENTOS SOCIAIS RURAIS E CULTURAL POPULAR”, de responsabilidade da Professora Assistente – Nível 04 ROSEANA BORGES DE MEDEIROS, do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, o qual tem como objetivo geral analisar a contribuição dada pelo Maracatu Rural “Leão dos Sem Terras” fenômeno de cultura popular típica da Zona da Mata de Pernambuco, no processo de mobilização de um movimento social rural, no caso o MST, e como objetivos específicos: a) Detectar se a participação dos integrantes do MST no Maracatu Rural conferiu aos mesmos uma maior mobilização política e um maior grau de consciência, em razão do forte conteúdo contestatório e ideológico deste; b) Verificar a participação da liderança e base do MST no Maracatu Rural, e se isto conferiu uma maior coesão ao Movimento; c) Investigar se com a criação do Maracatu Rural dos Sem Terras ocorreu uma maior motivação dos trabalhadores rurais da região em se engajar no Movimento; d) Verificar se a partir da criação do Maracatu “Leão dos Sem Terras” ocorreu uma alteração da relação e da imagem do Movimento, perante os mais diversos setores da sociedade da região, sobretudo da administração do município, em prol da sua luta, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.003034/99 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de maio de 1999.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =